



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 50/2022

**SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º E O
ARTIGO 8º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 50/2022**

Art. 1º Suprime-se o parágrafo único do Artigo 2º e o artigo 8º do Projeto de Lei Ordinária n. 50/2022.

Art. 2º Renumeram-se os demais artigos.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A emenda exarada pela Comissão de Legislação decorre de alteração necessária, visto que atribui medidas específicas ou de cunho regulamentar, vedadas ao Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE JULHO DE 2022

BRUNO ALFREDO LAUREANO
PRESIDENTE - MDB

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE - PSD

CHRISTIANE STUART
RELATOR - Republicanos